

Termo de Referência 116/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2023	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO	23/06/2024 16:13 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		67613.044764 /2023-74

1. Definição do objeto

1.1.Concessão de estágio não remunerado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	UNIDADE D E MEDIDA	QTD
1	15156	Auxiliar de Saúde Bucal	SOD (Seção de Odontologia)	UN	4
2	15156	Técnico em Análises Clínicas	SsLAC (Subseção de Laboratório e Análises Clínicas)	UN	1
3	15156	Graduação em Fisioterapia	SFIS (Seção de Fisioterapia)	UN	2
4	15156	Técnico de enfermagem	SENF (Seção de Enfermagem)	UN	1
5	15156	Técnico na área administrativa	SADM (Seção Administrativa)	UN	1
6	15156	Técnico na área administrativa	SPF (Seção de Processos e Finanças)	UN	1
7	15156		AIOB (Seção de Obtenções)	UN	1

		Graduação em Administração			
8	15156	Graduação em Direito,	AIOB (Seção de Obtenções)	UN	1
9	15156	Graduação em Nutrição;	AISU (Seção de Subsistência)	UN	1
10	15156	Graduação em Administração;	AICT (Seção de Contratos)	UN	1
11	15156	Graduação em Ciências Contábeis;	AIMA (Seção de Almoxarifado)	UN	1
12	15156	Graduação em Direito;	ARC (Assessoria de Riscos Contratuais)	UN	1
13	15156	Graduação em Administração;	AIRG (Seção de Registro)	UN	1
14	15156	Graduação em Educação Física,	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
15	15156	Graduação em Pedagogia	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
16	15156	Graduação em Psicologia	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
17	15156	Graduação em Serviço Social,	SAIN (Subdivisão de Assistência Integrada)	UN	2
18	15156	Graduação em Engenharia Civil	AENG (Seção de Engenharia)	UN	2
19	15156	Graduação em Engenharia Elétrica	AENG (Seção de Engenharia)	UN	1
20	15156	Graduação em Engenharia Cartográfica	AEPT (Seção de Patrimônio)	UN	2
21	15156	Técnico em elétrica	AESG (Serviços Gerais)	UN	2
22	15156	Técnico na área de eletrônica	SSE (Seção de Segurança Eletrônica)	UN	2

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3 A contratação seguirá rigorosamente as principais diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.788/2008, com os seguintes destaques:

Art 1º: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Como se percebe, o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art 2º: O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art 3º: O estágio, tanto na hipótese do obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos: a) matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; b) celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A concessão de estágio seguirá o disposto pela Lei 11.788 de 2008.

5.1.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000.

5.1.3 O prazo de execução do estágio será conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

5.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será conforme Termo de Compromisso.

5.1.5. As instituições participantes deverão indicar um professor que atuará como orientador do estágio para controle e avaliação das atividades do estágio.

5.1.5.1 O professor deverá coordenar com o estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

5.1.6. As instituições participantes deverão assinar os Termos de Compromisso de Estágio. Constará no documento as seguintes informações:

5.1.6.1 Identificação do estagiário, do curso, semestre e o seu nível;

5.1.6.2 Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;

5.1.6.3 Qualificação das partes e respectivas assinaturas;

5.1.6.4 Horário do estágio, carga horária diária e semanal, compatível com o horário escolar e com as regulamentações do estágio;

5.1.6.5 Duração do estágio;

5.1.6.6 Deveres do estagiário;

5.1.6.7 Condições de desligamento do estágio;

5.1.6.8 Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do representante da faculdade/universidade;

5.1.6.9 Indicação precisa do supervisor de estágio designado por cada setor, a quem caberá avaliar o desempenho do estagiário;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos no Termo de Compromisso, com base no exposto em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará a rotina estabelecida em Termo de Compromisso.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. *Para a execução do objeto, as instituições devem disponibilizar todos os materiais necessários por parte dos estagiários.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as necessidades apresentadas por cada setor, mediante levantamento de necessidades.*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Jornada de atividade do estagiário:

5.9 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

5.10 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portados de deficiência.

5.11 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para atendimento nos horários previstos no Termo de Compromisso.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. (excluído).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. (excluído).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.24. (excluído).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. As tarefas diárias serão controladas pelo supervisor de estágio designado pela autoridade assessorada, conforme o Plano de Atividades que estabelece as áreas de atuação dos estagiários e habilidades profissionais a serem desenvolvidas; este Plano de Atividades deverá ser elaborado entre o órgão ou entidade concedente do estágio e a Instituição de Ensino e será incorporado como Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio.

7.2 Por se tratar de Estágio Não Remunerado, não haverá pagamento a ser realizado.

7.3 Segundo Art 12 da Lei 11.788/2008 o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

7.4 Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do regime geral de Previdência Social.

7.5 A cada 6 (seis) meses, o supervisor deve elaborar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário, assinada por ambos, e enviá-lo à Instituição de Ensino.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

8.2 As instituições serão selecionadas mediante disponibilidade de vagas com relação à quantidade de instituições cadastradas, de forma que todas as instituições participem da concessão de estágio por períodos iguais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21 Em relação à regularidade Fiscal, observar-se-ão os itens II e III da Orientação Normativa nº 4/2021/E-CJU/RESIDUAL/CJU, alterada em abril de 2023 que diz:

(...)

II - A comprovação de regularidade fiscal, inclusive perante a seguridade social, não será exigida do ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) e das autarquias e fundações de direito público (federais, estaduais, distritais ou municipais) com quem se pretenda celebrar o acordo de cooperação técnica, uma vez que não há transferência de recursos entre os partícipes.

III - A comprovação de regularidade fiscal, inclusive perante a seguridade social, será exigida nos acordos de cooperação técnica, firmados com organizações e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, inclusive com as empresas públicas, as sociedades de economia mista (federais, estaduais, distritais e municipais) e as fundações públicas de direito privado, salvo se a lei que a institui dispor de forma diversa, dispensando esta comprovação.

(...)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,01 (um centavo), por se tratar de estágio curricular obrigatório não remunerado. O sistema TR Digital utilizado na produção deste Termo de Referência não permite o lançamento do valor estimado como R\$ 0,00.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de estágio curricular obrigatório não remunerado, não haverá repasses de recursos financeiros.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PORTUGAL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Compromisso (2).pdf (57.7 KB)

Anexo I - Termo de Compromisso (2).pdf

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

Concedente: Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo C.N.P.J.: 00.394.429/0055-01 Endereço: Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000, Bacacheri. CEP 82.510-901 Cidade: Curitiba/PR Representada por: Cel Av Regilânio Isaías Aguiar de Melo Cargo/Função: Comandante do CINDACTA II		
Instituição de Ensino: Razão Social: Endereço: Telefone: Representada por: Cargo/Função: Coordenador(a) de Estágio: Responsável pelo estágio: Cargo/Função do Orientador: E-mail:		
Estagiário: Data de nascimento: Naturalidade: RG: Expedição: UF: CPF: Endereço Residencial: Cidade: CEP: Celular: E-mail: Matrícula: Curso: Semestre:		

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório sem remuneração de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Este instrumento tem por objeto formalizar a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO junto ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, na Portaria nº 1.678, de 15 de novembro de 2012 e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª – O objetivo do presente estágio é fornecer a experiência prática, complementando o ensino e aprendizagem escolar, por meio do contato do estagiário com a vida profissional nos setores do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

CLÁUSULA 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) durante o estágio deverão ser registradas no quadro abaixo de Plano de Atividades:

PLANO DE ATIVIDADES

Supervisor do Estágio	Descrição das atividades pedagógicas	Carga Horária
Total:		

CLÁUSULA 4ª – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa-estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio-alimentação nem auxílio-saúde, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de

CLÁUSULA 5ª – Da vigência e da Jornada de Estágio

I – Vigência: Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

II – Horário: das: ____: ____ às ____/____

III – Carga Horária diária do estágio: _____

IV – Carga Horária semanal do estágio: _____

V – Área de atuação do Estágio: _____

SUBCLÁUSULA 1ª. Durante o período de avaliação de aprendizagem a carga horária será reduzida pelo menos à metade.

SUBCLÁUSULA 2ª. O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA 3ª. O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 6ª. É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 7ª – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO

I – desenvolver as atividades de estágio nos termos da proposta pedagógica do curso e plano de trabalho apresentado ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

II – guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

III – observar e cumprir normas internas do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

IV – apresentar, sempre que solicitado pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

V – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer alterações relacionadas à atividade escolar;

VI – elaborar relatório semestral das atividades de estágio, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio;

VII – responsabilizar-se por danos causados aos profissionais e equipamentos do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, quando no desenvolvimento das suas atividades;

VIII – comparecer ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de expedição do Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado pela instituição de ensino;

IX – informar ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo os períodos de avaliação na instituição de ensino, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 8ª – É vedado ao Estagiário:

I – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

II – ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades de Estágio;

III – usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

V – realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia imediata da unidade do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

CLÁUSULA 9ª – Das Obrigações da(do) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal), em relação aos estágios de seus educandos:

I – definir o campo de estágio de todos os estudantes, a partir das possibilidades apresentadas pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

II – prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estudantes/estagiários, quando solicitadas pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo;

III – informar à concedente os casos de cancelamento de matrícula dos estudantes participantes do estágio;

IV - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – emitir, a pedido da concedente ou do estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;

V – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 10ª – Das obrigações do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo:

I – celebrar Termo de Compromisso entre o estudante e a concedente, com interveniência da instituição de ensino;

II – proporcionar local e condições para a realização do estágio;

III – designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788, de 2008;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas;

V – manter à disposição documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatória do estagiário;

VII - reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela instituição de ensino;

IX - fornecer crachá de identificação pessoal aos estagiários;

X - prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência quando as instituições de ensino solicitarem;

XI - fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA 11ª – O estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA 12ª – Da rescisão: O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

I - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

II - na conclusão, abandono ou trancamento do curso na Instituição de Ensino cadastrada;

III - a requerimento do estagiário;

IV - não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso de

V - por interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

VII - por comportamento incompatível com as normas internas do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo e

VIII - por divulgar informações sigilosas do Ministério Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo .

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira ao(à) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal).

Brasília, ____/____/____.

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONCEDENTE

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	23/06/2024 19:17:22
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	11eb3e792c663ff79719679e04c1da45
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCIANE FALKOWSKI BERTOLDI BRITO no dia 24/06/2024 às 08:54:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANE VIER VIEIRA no dia 24/06/2024 às 09:12:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOYCE MARON PULGA no dia 24/06/2024 às 09:19:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial VILMAR RAMOS AGOSTINHO no dia 24/06/2024 às 09:38:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOSE MATHEUS DE SOUZA GALUCIO no dia 24/06/2024 às 10:03:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RONI ADRIANO WON STEIN no dia 24/06/2024 às 11:14:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HOSANA MOREIRA DA SILVA no dia 24/06/2024 às 11:19:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JULIANA RODRIGUES DO PRADO no dia 24/06/2024 às 11:45:55 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ADRIANE MÜLLER NAKATO BERTOTTI no dia 24/06/2024 às 12:01:39 no horário oficial de Brasília.